

PROPOSTA DE SERVIÇO DE TREINAMENTO EM ARTES MARCIAIS PARA A SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ

DADOS DA PROPONENTE

NOME FANTASIA: Schubert Jiu-Jitsu

RAZÃO SOCIAL: Marcos Roberto Schubert 01455640964

CNPJ: 21.642.304/0001-22

ENQUADRAMENTO: () MÉDIO/GRANDE PORTE () ME/EPP (X) MEI – nº NIT:

TELEFONE COM DDD: (41) 99950-5026

WHATSAPP (se houver): (41) 99950-5026

E-MAIL: schubertbjj@gmail.com

ENDEREÇO: Rua Paulo Rodrigues Simões nº 105

CIDADE: Curitiba

ESTADO: Paraná

CEP: 82700-290

DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL QUE IRÁ ASSINAR O CONTRATO

NOME: Marcos Roberto Schubert

CARGO OCUPADO NA EMPRESA: Proprietário/Professor

RG: 6008202-2

CPF: 014556409-64

DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA

BANCO: 0260

AGÊNCIA: 0001

CONTA: 710761994-1

PROPOSTA COMERCIAL

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT/MÊS (R\$)
1	Prestação de serviços mensais especializados de treinamento continuado em Defesa Pessoal Policial (com ênfase em Jiu-Jitsu / "Arte Suave"), mediante aulas presenciais realizadas 2 (duas) vezes por semana, voltado ao efetivo de Agentes da Polícia Judicial lotados na Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba. Local das aulas na sede da Justiça Federal de Curitiba.	2.500,00

DATA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: 18/08/2026

PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 24 meses

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO

Declarações

O encaminhamento de proposta subentende as seguintes declarações por parte da empresa:

a) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos salvo, se for o caso, menor a partir de 14 anos na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º XXXIII da Constituição Federal;

b) Declaração, sob as penas da lei, de que o representante legal da empresa proponente não é e não possui sócio que tenha relação de parentesco (cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados) com juízes ou servidores em cargo de direção e assessoramento da Justiça Federal do Paraná, nos termos do art. 2º, V, da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Certidões Negativas

Para efetivação da contratação, será analisada a regularidade da empresa perante a Fazenda Federal, Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede da proponente, a regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS e também a regularidade perante a Justiça do Trabalho.

Tratando-se de empresário individual, também serão analisadas as Certidões Negativas em nome da pessoa física (CPF).

Também será efetuada consulta ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN (Lei nº 10.522/2002, arts. 6º e 6º-A), através do endereço eletrônico <https://cadin.pgfn.gov.br/#/home>, e emissão Relatório de Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica emitido pelo Tribunal de Contas da União (Lei nº 14.133/2021, art. 91, § 4º), através do site <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br>.

Preferência para MEI / ME / EPP

Microempreendedor Individual (MEI), Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) possuem preferência para contratação por Dispensa e inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 4º da Lei 14.133/2021 e artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

Retenção Tributária

A proponente deve estar ciente de que quando for efetivado o pagamento, **caso a empresa não seja optante pelo SIMPLES, serão retidos na fonte:** o imposto sobre a renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), a contribuição social sobre o lucro líquido (CSLL), a contribuição para financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP, conforme IN n.º 1.234 da SRF, de 11 de janeiro de 2012.

Servidor da JFPR responsável pela cotação: JONATHAN WAGNER

Certificado da Condição de Microempendedor Individual



Empresário(a)

Nome Civil

MARCOS ROBERTO SCHUBERT

CPF

014.556.409-64

CNPJ

21.642.304/0001-22

Data de Abertura

08/01/2015

Nome Empresarial

MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964

Capital Social

1.000,00

Situação Cadastral Vigente

ATIVA

Data da Situação Cadastral

08/01/2015

Endereço Comercial

CEP

82700-290

Logradouro

RUA PAULO RODRIGUES SIMOES

Número

105

Bairro

BARREIRINHA

Município

CURITIBA

UF

PR

Situação Atual

Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI**Período**

1º período

Início

08/01/2015

Fim

-

Atividades

Forma de Atuação

Estabelecimento fixo

Ocupação Principal

Professor(a) particular, independente

Atividade Principal (CNAE)

8599-6/99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <https://mei.receita.economia.gov.br/certificado>. Certificado emitido com base na Resolução nº 48, de 11 de outubro de 2018, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e

4106902222164230400012200000000000825084171465711



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e

8

COMPETÊNCIA DA NFS-e

07/08/2025

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e

07/08/2025 11:29:41

NÚMERO DA DPS

11

SÉRIE DA DPS

900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS

07/08/2025 11:29:41

EMITENTE DA NFS-e

Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e

NFS-e Gerada

FINALIDADE

-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF

21.642.304/0001-22

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Telefone

(41) 3013-1771

Nome / Nome Empresarial

MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964

Município / Sigla UF

Curitiba / PR

Código IBGE / CEP

41.06902 / 82.700-290

Endereço

PAULO RODRIGUES SIMOES, 105, BARREIRINHA

E-mail

schubertbjj@gmail.com

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individua...

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF

76.583.004/0001-01

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA

Município / Sigla UF

Curitiba / PR

Código IBGE / CEP

41.06902 / 80.020-925

Endereço

XV DE NOVEMBRO, 621, CENTRO

E-mail

-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal

06.04.01 / -

Código da NBS

-

Local da Prestação / Sigla UF / País

Curitiba / PR / -

Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

Descrição do Serviço

Referente a Aulas de Defesa pessoal e jiu-Jitsu para as funcionárias da ACP proporcional mês de Agosto.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN

Curitiba / PR / -

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib

- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF

- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções

-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS

- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun

- / -

Aliq. Efetiva Municipal - IBS

-

Valor Apurado Municipal - IBS

-

Aliq. Efetiva Estadual - IBS

-

Valor Apurado Estadual - IBS

-

Valor Total Apurado - IBS

-

Alíquota - CBS

-

Alíquota Efetiva - CBS

-

Valor Total Apurado - CBS

-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO

R\$ 1.000,00

Desconto Incondicionado

-

Desconto Condicionado

-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e

R\$ 1.000,00

Total do IBS/CBS

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e

4106902222164230400012200000000001025102060244534



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e

10

COMPETÊNCIA DA NFS-e

15/10/2025

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e

15/10/2025 20:01:55

NÚMERO DA DPS

13

SÉRIE DA DPS

900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS

15/10/2025 20:01:55

EMITENTE DA NFS-e

Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e

NFS-e MEI

FINALIDADE

-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF

21.642.304/0001-22

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Telefone

(41) 3013-1771

Nome / Nome Empresarial

MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964

Município / Sigla UF

Curitiba / PR

Código IBGE / CEP

41.06902 / 82.700-290

Endereço

PAULO RODRIGUES SIMOES, 105, BARREIRINHA

E-mail

schubertbjj@gmail.com

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individua...

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF

76.583.004/0001-01

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA

Município / Sigla UF

Curitiba / PR

Código IBGE / CEP

41.06902 / 80.020-925

Endereço

XV DE NOVEMBRO, 621, CENTRO

E-mail

-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal

06.04.01 / -

Código da NBS

-

Local da Prestação / Sigla UF / País

Curitiba / PR / -

Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

Descrição do Serviço

Referente a Aulas de Defesa pessoal e jiu-jitsu para funcionários da ACP proporcional ao mês de outubro.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN

Curitiba / PR / -

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib

- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF

- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções

-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS

- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun

- / -

Aliq. Efetiva Municipal - IBS

-

Valor Apurado Municipal - IBS

-

Aliq. Efetiva Estadual - IBS

-

Valor Apurado Estadual - IBS

-

Valor Total Apurado - IBS

-

Alíquota - CBS

-

Alíquota Efetiva - CBS

-

Valor Total Apurado - CBS

-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO

R\$ 1.000,00

Desconto Incondicionado

-

Desconto Condicionado

-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e

R\$ 1.000,00

Total do IBS/CBS

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei n° 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e

4106902222164230400012200000000000925090852817790



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e

9

COMPETÊNCIA DA NFS-e

10/09/2025

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e

10/09/2025 17:40:09

NÚMERO DA DPS

12

SÉRIE DA DPS

900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS

10/09/2025 17:40:09

EMITENTE DA NFS-e

Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e

NFS-e Gerada

FINALIDADE

-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF

21.642.304/0001-22

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Telefone

(41) 3013-1771

Nome / Nome Empresarial

MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964

Município / Sigla UF

Curitiba / PR

Código IBGE / CEP

41.06902 / 82.700-290

Endereço

PAULO RODRIGUES SIMOES, 105, BARREIRINHA

E-mail

schubertbjj@gmail.com

Regime de Apuração Tributária pelo SN

Optante - Microempreendedor Individual...

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF

76.583.004/0001-01

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA

Município / Sigla UF

Curitiba / PR

Código IBGE / CEP

41.06902 / 80.020-925

Endereço

XV DE NOVEMBRO, 621, CENTRO

E-mail

-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal

06.04.01 / -

Código da NBS

-

Local da Prestação / Sigla UF / País

Curitiba / PR / -

Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

Descrição do Serviço

Referente a Aulas de Defesa pessoal e jiu-Jitsu para as funcionárias da ACP proporcional mês de Setembro.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN

Curitiba / PR / -

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib

- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF

- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções

-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS

- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun

- / -

Alíq. Efetiva Municipal - IBS

-

Valor Apurado Municipal - IBS

-

Alíq. Efetiva Estadual - IBS

-

Valor Apurado Estadual - IBS

-

Valor Total Apurado - IBS

-

Alíquota - CBS

-

Alíquota Efetiva - CBS

-

Valor Total Apurado - CBS

-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO

R\$ 1.000,00

Desconto Incondicionado

-

Desconto Condicionado

-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e

R\$ 1.000,00

Total do IBS/CBS

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Nº NFS-e / CHAVE NFS-e

9 / 4106902222164230400012200000000000925090852817790

CHAVE DE ACESSO DA NFS-e

4106902222164230400012200000000001125114669850044



A autenticidade desta NFS-e pode ser verificada pela leitura deste código QR ou pela consulta da chave de acesso no portal nacional da NFS-e

NÚMERO DA NFS-e

11

COMPETÊNCIA DA NFS-e

05/11/2025

DATA E HORA DA EMISSÃO DA NFS-e

05/11/2025 08:21:36

NÚMERO DA DPS

15

SÉRIE DA DPS

900

DATA E HORA DA EMISSÃO DA DPS

05/11/2025 08:21:36

EMITENTE DA NFS-e

Prestador

SITUAÇÃO DA NFS-e

NFS-e MEI

FINALIDADE

-

PRESTADOR / FORNECEDOR

CNPJ / CPF / NIF

21.642.304/0001-22

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Telefone

(41) 3013-1771

Nome / Nome Empresarial

MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964

Município / Sigla UF

Curitiba / PR

Código IBGE / CEP

41.06902 / 82.700-290

Endereço

PAULO RODRIGUES SIMOES, 105, BARREIRINHA

E-mail

schubertbjj@gmail.com

Simples Nacional na Data de Competência

Optante - Microempreendedor Individua...

Regime de Apuração Tributária pelo SN

-

TOMADOR / ADQUIRENTE

CNPJ / CPF / NIF

76.583.004/0001-01

Indicador Municipal (Inscrição)

-

Telefone

-

Nome / Nome Empresarial

ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA

Município / Sigla UF

Curitiba / PR

Código IBGE / CEP

41.06902 / 80.020-925

Endereço

XV DE NOVEMBRO, 621, CENTRO

E-mail

-

DESTINATÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

INTERMEDIÁRIO DA OPERAÇÃO NÃO IDENTIFICADO NA NFS-e

SERVIÇO PRESTADO

Código de Tributação Nacional/Municipal

06.04.01 / -

Código da NBS

-

Local da Prestação / Sigla UF / País

Curitiba / PR / -

Ginástica, dança, esportes, natação, artes marciais e demais atividades físicas.

Descrição do Serviço

Referente a Aulas de Defesa pessoal e jiu-Jitsu para as funcionárias da ACP proporcional mês de Novembro.

TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL (ISSQN)

Tipo de Tributação do ISSQN

Operação Tributável

Município / Sigla UF / País de Incidência do ISSQN

Curitiba / PR / -

BC ISSQN

-

Alíquota Aplicada

-

Retenção do ISSQN

Não Retido

ISSQN Apurado

-

TRIBUTAÇÃO FEDERAL (EXCETO CBS)

IRRF

-

Contribuição Previdenciária - Retida

-

Contribuições Sociais - Retidas

-

PIS - Débito Apuração Própria

-

COFINS - Débito Apuração Própria

-

Descrição Contrib. Sociais - Retidas

-

TRIBUTAÇÃO IBS/CBS

CST / cClassTrib

- / -

Indicador de Operação / Código IBGE Incidência / Município Incidência / Sigla UF

- / - / - / -

Exclusões e Reduções da Base de Cálculo

R\$ 0,00

Base de Cálculo Após Exclusões e Reduções

-

Red. Alíquota IBS / Red. Alíquota CBS

- / - / -

Alíquota - IBS UF / IBS Mun

- / -

Alíq. Efetiva Municipal - IBS

-

Valor Apurado Municipal - IBS

-

Alíq. Efetiva Estadual - IBS

-

Valor Apurado Estadual - IBS

-

Valor Total Apurado - IBS

-

Alíquota - CBS

-

Alíquota Efetiva - CBS

-

Valor Total Apurado - CBS

-

VALOR TOTAL DA NFS-e

VALOR DA OPERAÇÃO / SERVIÇO

R\$ 1.000,00

Desconto Incondicionado

-

Desconto Condicionado

-

Total das Retenções (ISSQN / Federais)

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e

R\$ 1.000,00

Total do IBS/CBS

R\$ 0,00

VALOR LÍQUIDO DA NFS-e + IBS/CBS

R\$ 0,00

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Totais aproximados dos Tributos cfe. Lei nº 12.741/2012: Federais: -; Estaduais: -; Municipais: -;

DATA CIENTIFICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA

Nº NFS-e / CHAVE NFS-e

11 / 4106902222164230400012200000000001125114669850044

DECLARAÇÃO

Eu, Marcos Roberto Schubert, brasileiro, casado, portador do RG nº 6.008.202-2 SSP/PR, inscrito no CPF nº 014.556.409-64, residente e domiciliado na Rua Paulo Rodrigues Simões, nº 105, Bairro Barreirinha, Curitiba, Estado do Paraná, declaro, para os devidos fins, perante o setor responsável pela contratação dos serviços de aulas destinadas à Polícia do Setor Judiciário Federal, que não possuo notas fiscais de prestação de serviços com valores superiores às apresentadas ao referido setor, no valor de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Esclareço que as notas fiscais apresentadas se referem às aulas de Jiu-Jitsu ministradas por mim à Associação Comercial do Paraná - ACP, no período de novembro de 2024 a novembro de 2025, correspondentes a uma aula semanal, com duração de uma hora.

Declaro, ainda, que o valor atualmente apresentado ao setor responsável, de R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), encontra-se reajustado e corresponde à prestação de duas aulas semanais, com duração de uma hora cada, totalizando o dobro da carga horária dos serviços relativos às notas fiscais apresentadas da ACP.

Para fins de comprovação, encaminhei uma cópia do contrato firmado com a ACP e disponibilizei o contato da pessoa responsável pela contratação dos serviços à época do período mencionado.

Por ser esta a expressão da verdade, firmo a presente declaração para que produza os efeitos cabíveis.

Curitiba, 24 de agosto de 2026.

Marcos Roberto Schubert
CPF nº 014.556.409-64

Documento assinado digitalmente
 **MARCOS ROBERTO SCHUBERT**
Data: 24/08/2026 14:10:15-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Curitiba, 28 de agosto de 2026.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins, que Marcos Roberto Schubert, inscrita no CPF nº 014.556.409-64 e CNPJ nº 21.642.304/0001-22, prestou serviços profissionais à ASSOCIACAO COMERCIAL DO PARANA, inscrita no CNPJ 76.583.004/0001-01, com sede à XV DE NOVENBRO, 621, CENTRO, Curitiba-PR, no período de 2024 a 2025.

Durante o referido período, a profissional atuou na área de Aulas de Defesa pessoal e jiu-Jitsu para as funcionárias da ACP, atendendo plenamente aos objetivos propostos e às necessidades desta empresa. Os serviços prestados foram executados com alto nível técnico, competência, ética profissional, clareza na comunicação, domínio de conteúdo e excelente capacidade de relacionamento, contribuindo de forma significativa para o desenvolvimento institucional, aprimoramento das equipes e fortalecimento da comunicação organizacional.

Registramos que a profissional demonstrou ampla experiência, comprometimento, responsabilidade e notável desempenho, cumprindo rigorosamente os prazos estabelecidos e superando as expectativas desta contratante.

Diante do exposto, atestamos a plena capacidade técnica de Marcos Roberto Schubert para a prestação de serviços na área de Defesa pessoal e Jiu-Jitsu, não havendo, até a presente data, qualquer fato que o desabone sua conduta profissional.

Cordialmente,

Documento assinado digitalmente



CESAR LUIZ NUNES JUNIOR
Data: 28/08/2026 10:59:38-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cesar Luiz Nunes Junior
Coordenador de Eventos



Assembleia Legislativa
Do Estado Do Paraná
Curitiba, 18 de março de 2026

Menção Honrosa

Em reconhecimento ao mérito e trabalho dedicado em prol da sociedade, o Deputado Samuel Dantas atribui esse título como forma de valorização ao excelente serviço prestado.

Marcos Roberto Schubert

Deputado Alexandre Guri Presidente



Deputado Samuel Dantas Proponente



ASSEMBLEIA
LEGISLATIVA
DO PARANÁ

Menção Honrosa

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
por proposição do Deputado **Hussein Bakri**,
concede Votos de Congratulações ao

Projeto Schubert Jiu-Jitsu *(Marcos Roberto Schubert)*

por difundir e fortalecer a prática do Jiu-jítsu no Estado do Paraná,
bem como por gerar oportunidades, colaborar com o aprendizado,
e com o crescimento de todos os envolvidos.

Curitiba, 03 de outubro de 2023.

Hussein Bakri
Deputado Estadual

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO PARANÁ

Menção Honrosa

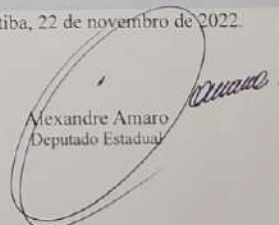
A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná,
por proposição do Deputado **Alexandre Amaro**,
concede Votos de Congratulações a

Marcos Roberto Schubert

pelo fantástico desempenho nas modalidades
de artes marciais no Estado do Paraná.

Curitiba, 22 de novembro de 2022.

Alexandre Amaro
Deputado Estadual





160620

BLACK BELT CERTIFICATE

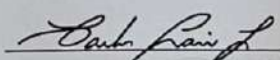
Marcos Roberto Schubert

is certified to hold the rank of

Black Belt Fifth Degree

according to the rules and regulations established by the IBJJF

United States of America, September 9th 2025



Carlos Gracie Jr.
President





CBJJ

160620

DIPLOMA DE FAIXA PRETA

Marcos Roberto Schubert

outorgamos o título de

Faixa Preta Quinto Grau

conforme as regras e regulamentos estabelecidos pela CBJJ

Brasil, 9 de setembro de 2025

Carlos Gracie Jr.
Presidente da CBJJ





CBJJ

160620

DIPLOMA DE FAIXA PRETA

Marcos Roberto Schubert

outorgamos o título de

Faixa Preta Quinto Grau

conforme as regras e regulamentos estabelecidos pela CBJJ

Brasil, 9 de setembro de 2025

Carlos Gracie Jr.
Presidente da CBJJ





FAIXA PRETA
DE 1º DAN
CERTIFICADO

A Confederação Brasileira de Judo confere a
MARCOS ROBERTO SCHUBERT a graduação de Faixa Preta 1º DAN,
inscrito sob o número AT024958 no Sistema de Gestão da CBJ,
reconhecido em todo território nacional.

Rio de Janeiro, 29 de novembro de 2015

Conselho Nacional de Graduação

Presidente



Gracie Barra Brasil

O Mestre Carlos Gracie Jr. outorga a **Marcos Roberto Schubert** a graduação de

Faixa Preta 2º Grau

Pela disciplina e determinação demonstradas na busca pela excelência técnica e perfeição de carácter, assim como por sua dedicação aos valores da Gracie Barra e do Jiu-Jitsu Brasileiro.

Data de Expiração 18 de Setembro de 2015



Carlos Gracie Jr.
Presidente



PETRÓLEOS MEXICANOS

S.T.P.R.M. SECCIÓN 34

ACADEMIA DE CAPACITACION PERMANENTE PARA EL PERSONAL
DEL DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA

HECTOR M. SOSA RODRIGUEZ
OTORGA LA SIGUIENTE

RECONOCIMIENTO



SECCION 34



A: Marcos Roberto Schubert

Por impartir el taller de defensa personal y sumisión bajo los estándares de Schubert GB Jiu-Jitsu al grupo de vigilancia y control de accesos de Petróleos Mexicanos.

México D. F. 7 de Abril de 2011

ALBERTO VILLANUEVA HERNANDEZ
INSTRUCTOR INTERNO SECCION 34

G. ADRIÁN RAMÍREZ PÉREZ
INSTRUCTOR INTERNO SECCION 34

C. OSCAR GODOY ROJAS
INSTRUCTOR INTERNO SECCION 34



Academia de Artes Marciales

WKB

截拳道

OTORGA EL PRESENTE

FILIPINO MARTIAL ARTS

RECONOCIMIENTO

A: Prof. Marcos Roberto Schubert

**Por compartir su valioso conocimiento en el 8º Seminario
anual en la ciudad de México, bajo las disciplinas Jiu-Jitsu
Brasileño, Proyecciones, MMA y No-Gi.**

Julio 4 del 2016



**Prof. Alberto Villanueva Hernández
Director WKB**



Academia de Artes Marciales WKB

OTORGA EL PRESENTE

RECONOCIMIENTO

A: Prof. Marcos Roberto Schubert

Por su valiosa aportación de conocimientos de Jiu-Jitsu
Brasileño, Sumission & Artes Marciales Mixtas, en el
seminario impartido en la ciudad de México los días
14 al 21 de Junio del 2010.

Prof. Alberto Villanueva Hdz.
Director WKB



截拳道
截拳道
截拳道
截拳道
截拳道
截拳道

詠春
詠春
詠春
詠春
詠春
詠春



**Academia de Artes Marciales
WKB**

OTORGA EL PRESENTE

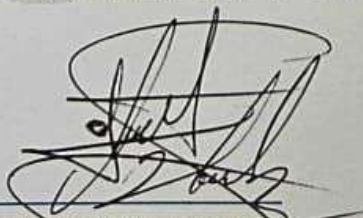
RECONOCIMIENTO

A: **Marcos Roberto Schubert**

Por haber realizado el seminario en las disciplinas
de Artes Marciales

- Jiu Jitsu de competición
- Proyecciones
- Defensa Personal
- Sumission
- MMX

En la ciudad de México del 21 al 26 de Abril del 2009.


Prof. Alberto Villanueva Hdz.
Director WKB

截拳道
截拳道
截拳道
截拳道
截拳道
截拳道

詠春
詠春
詠春
詠春
詠春
詠春



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964 (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 21.642.304/0001-22

Certidão nº: 73886615/2026

Expedição: 01/09/2026, às 19:09:11

Validade: 28/02/2027 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.642.304/0001-22**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS E DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL

Certidão nº: 13.449.143

CNPJ: 21.642.304/0001-22

Nome: MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria Municipal de Finanças e créditos tributários e não tributários inscritos em dívida ativa junto à Procuradoria Geral do Município (PGM).

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre serviço - ISS), Tributos Imobiliários (Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU), Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Intervivos- ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais inscritos em dívida ativa.

A certidão expedida em nome de pessoa jurídica abrange todos os estabelecimentos (matriz e filiais) cadastrados no Município de Curitiba.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço
<https://cnd-cidadao.curitiba.pr.gov.br/Certidao/ValidarCertidao>.

Certidão emitida com base no Decreto 619/2021 de 24/03/2021.

Emitida às 19:09 do dia 01/09/2026.

Código de autenticidade da certidão: 687975C6B767479858B8ECCAF6F7B346D7

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Válida até 30/11/2026 – Fornecimento Gratuito



Você também pode validar a autenticidade
da certidão utilizando um leitor de QRCode.



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 40271836-92

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.642.304/0001-22**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 30/12/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964
CNPJ: 21.642.304/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:12:50 do dia 01/09/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 28/02/2027.

Código de controle da certidão: **5321.09F9.AB58.60C3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Módulo: Simplificado Pessoa Jurídica

Empregador: 21.642.304/0001-22 - MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964
Usuário (Representante Legal): 014.556.409-64 - MARCOS ROBERTO SCHUBERT

Trocar Perfil/Módulo

14:56 SAIR

Empregador/Contribuinte ▾ Empregado ▾ Folha de Pagamento ▾

Você está aqui: > [Gestão de Empregados](#)

Gestão de Empregados

Não há empregados cadastrados.

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

eSocial.RecepcaoEvento: 16.2.1 | eSocial.Web.Negocio: 3.18.21



Módulo: Simplificado Pessoa Física

Titular do Código
014.556.409-64 - MARCOS ROBERTO SCHUBERT
Trocar Perfil/Módulo

14:14 SAIR

Empregador/Contribuinte ▾ Empregados ▾ Folha de Pagamento ▾ Ajuda ▾

Você está aqui: > Empregados > Gestão dos Empregados

Gestão dos Empregados

Não há empregados cadastrados.

MINISTÉRIO DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
TRABALHO E EMPREGO

SECRETARIA ESPECIAL DA
RECEITA FEDERAL DO BRASIL

eSocial.RecepcaoEvento: 16.2.1 | eSocial.Web.Negocio: 3.18.21



09:29
02/09/2026



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

ANÁLISE DE RISCOS

A presente análise identifica eventos capazes de comprometer o planejamento, a contratação e a execução do treinamento destinado aos Agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Paraná, bem como define medidas preventivas e respostas proporcionais.

1. Identificação da contratação

Objeto	Prestação de serviços especializados de treinamento continuado em Defesa Pessoal Policial, com ênfase em jiu-jítsu.
Prestador proposto	Marcos Roberto Schubert 01455640964 - CNPJ nº 21.642.304/0001-22.
Regime de execução	Aulas presenciais, duas vezes por semana, com duração de uma hora cada, em espaço indicado pela JFPR em Curitiba.
Prazo e valor	24 meses; R\$ 2.500,00 por mês; valor global estimado de R\$ 60.000,00.

2. Metodologia

A probabilidade (P) e o impacto (I) são avaliados em escala de 1 a 3: 1 - baixo; 2 - médio; 3 - alto. O nível resulta de $P \times I$: 1 a 2 - baixo; 3 a 4 - médio; 6 a 9 - alto. As medidas abaixo devem ser incorporadas, conforme a competência de cada unidade, ao termo de referência, ao instrumento contratual e ao plano de fiscalização.

Fase	Evento de risco	P / I / nível	Ações preventivas	Resposta ou contingência	Responsável
Planejamento	Instrução incompleta, especialmente quanto ao PCA, à disponibilidade orçamentária, ao somatório de despesas de mesma natureza e à regularidade perante o FGTS.	2 / 3 / ALTO	Aplicar checklist do art. 72 da Lei nº 14.133/2021; certificar o planejamento e o orçamento; verificar despesas de mesma natureza; obter o CRF da Caixa ou documento oficial que esclareça eventual impossibilidade de emissão.	Suspender o avanço do feito e promover a complementação documental antes da autorização da contratação.	NEDUCORP, DIAD e DIPOF
Seleção	Questionamento sobre a razão da escolha do contratado ou sobre a justificativa de preço.	2 / 3 / ALTO	Correlacionar as qualificações ao objeto; anexar atestado, diplomas, notas fiscais e memória de cálculo; tratar as menções	Complementar a pesquisa de preços ou a nota técnica; reavaliar a estratégia de contratação caso a vantajosidade não fique demonstrada.	NEDUCORP e DIAD

			honrosas apenas como elementos corroborativos.		
Planejamento	Conteúdo genérico, pouco aderente às atribuições ou dissociado das regras de desescalada e uso proporcional da força.	1 / 3 / MÉDIO	Submeter plano de ensino à Polícia Judicial; contemplar prevenção, desescalada, proporcionalidade, imobilização e controle seguro; contextualizar as técnicas como último recurso; revisar o programa periodicamente.	Determinar ajuste imediato do plano e orientação corretiva antes de novos exercícios práticos.	Gestor técnico e instrutor
Execução	Lesões ou intercorrências físicas durante as atividades práticas.	2 / 3 / ALTO	Adotar aquecimento, progressão pedagógica, supervisão direta, técnicas compatíveis com o nível dos participantes, tatame em condições adequadas, limite seguro de turma, orientação sobre restrições pessoais e protocolo de primeiros socorros.	Interromper a atividade, acionar o atendimento adequado, registrar o evento e revisar técnica, ambiente e controles antes da retomada.	Instrutor, fiscalização e unidade de segurança
Execução	Indisponibilidade ou inadequação do espaço, tatames ou condições de higiene e segurança.	2 / 2 / MÉDIO	Vistoriar previamente o local; reservar calendário; definir capacidade, montagem, limpeza e guarda dos equipamentos; impedir aula em superfície inadequada.	Realocar ou remarcar a aula; realizar reposição conforme regra contratual; não executar prática de contato em ambiente inseguro.	Administração predial, gestor e instrutor
Execução	Baixa adesão, frequência insuficiente ou conflito das aulas com escalas de serviço.	2 / 2 / MÉDIO	Definir horários com a Polícia Judicial; divulgar calendário com antecedência; articular liberação pelas chefias; monitorar presença e motivos de ausência.	Readequar horários, reforçar comunicação e avaliar reposições ou reorganização de turmas.	NEDUCORP e NUSSET
Execução	Indisponibilidade prolongada do profissional ou descontinuidade de serviço de natureza pessoal.	2 / 3 / ALTO	Fixar calendário, prazos de comunicação e regras de reposição; exigir execução pessoal por Marcos Roberto Schubert; condicionar qualquer substituição à aprovação e à reavaliação jurídica e técnica.	Reprogramar aulas dentro do período possível; persistindo o impedimento, avaliar extinção do ajuste e nova contratação.	Gestor do contrato
Execução	Qualidade didática ou desempenho abaixo do nível esperado.	1 / 3 / MÉDIO	Aprovar plano de ensino; acompanhar aulas; coletar avaliações; exigir registros mensais de execução, frequência e conteúdo; realizar reuniões de alinhamento.	Formalizar plano de correção com prazo; aplicar as medidas contratuais cabíveis se não houver saneamento.	Fiscal técnico e gestor
Gestão	Insuficiência de recursos ao longo dos 24 meses ou aplicação	2 / 2 / MÉDIO	Prever os compromissos em cada exercício; definir preço mensal, data-base e índice de reajuste após o interregno legal;	Reprogramar a execução dentro dos limites legais e orçamentários ou avaliar a extinção do	Área orçamentária e gestor

	inadequada de reajuste.		acompanhar saldo contratual.	ajuste, preservando serviços já executados.	
--	-------------------------	--	------------------------------	---	--

3. Matriz de riscos e controles

4. Avaliação residual e decisão

Com a aplicação dos controles propostos, os riscos residuais são administráveis. Permanecem sob monitoramento prioritário a segurança física das atividades, a continuidade da execução pessoal e a completude da instrução documental. Não foi identificado risco que, por si só, impeça a contratação, desde que as medidas de prevenção sejam incorporadas ao planejamento e à fiscalização.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SOARES DA SILVA, Diretora do Núcleo de Educação Corporativa**, em 02/09/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8613354** e o código CRC **A761DEF3**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA - PRCTBDADHNEDUCORP Nº 8613408

IDENTIFICAÇÃO DA SOLICITAÇÃO

Objeto:	aulas de Jiu Jitsu para APJs - Instrutor Externo
Fonte de Recursos:	JC/CRH - Capacitação de Recursos Humanos (PTRES 168360)
Unidade/Setor/Depto.:	PRCTBDADHNEDUCORP - Núcleo de Educação Corporativa
E-mail/telefone da unidade:	
Usuário requisitante:	
E-mail do Requisitante:	neducorp@jfpr.jus.br

OBJETIVOS ESTRATÉGICOS

- CNJ - Aprendizado e crescimento - Aperfeiçoamento da Gestão de Pessoas

MOTIVAÇÃO/JUSTIFICATIVA

Prestação de serviços mensais especializados de treinamento continuado em Defesa Pessoal Policial (com ênfase em Jiu-Jitsu / "Arte Suave"), mediante aulas presenciais realizadas 2 (duas) vezes por semana, voltado ao efetivo de Agentes da Polícia Judicial lotados na Seção Judiciária do Paraná, em Curitiba. Local das aulas na sede da Justiça Federal de Curitiba

Valor mensal: 2500,00 / para 24 meses: 60000,00



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SOARES DA SILVA, Diretora do Núcleo de Educação Corporativa**, em 02/09/2026, às 16:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8613408** e o código CRC **1C364D97**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 8613427/2026

1. Descrição da necessidade

A Polícia Judicial desempenha funções de proteção institucional e pode enfrentar situações em que seja necessário prevenir agressões, controlar pessoas, realizar contenções ou proteger terceiros. A resposta adequada exige domínio técnico, tomada de decisão sob pressão, proporcionalidade e execução segura. Habilidades desse tipo não se consolidam apenas por exposição teórica: requerem treino recorrente, prática supervisionada e correção contínua.

A necessidade pública consiste, portanto, em oferecer preparação prática continuada aos Agentes da Polícia Judicial, reduzindo vulnerabilidades operacionais e contribuindo para a atuação segura, proporcional e alinhada aos protocolos da Justiça Federal.

2. Previsão e alinhamento ao planejamento

A contratação guarda aderência com as políticas de desenvolvimento de pessoas, segurança institucional, prevenção de riscos ocupacionais e aperfeiçoamento do serviço público. A compatibilidade com o Plano de Contratações Anual, quando elaborado, e com as leis orçamentárias deverá ser formalmente certificada antes da autorização da despesa.

3. Requisitos da contratação

- aulas presenciais em Curitiba, duas vezes por semana, com duração de uma hora cada;
- vigência de 24 meses e pagamento mensal após o ateste da execução;
- conteúdo adaptado às atribuições da Polícia Judicial, com ênfase em prevenção, desescalada, defesa, projeções, controle, imobilização e saída de situações de risco;
- abordagem gradual, segura e inclusiva, respeitadas as condições individuais dos participantes;
- execução pessoal pelo profissional cuja qualificação fundamenta a escolha;
- plano de ensino, calendário, controle de frequência, relatório de conteúdos e registro de ocorrências;
- manutenção das condições de habilitação, regularidade e qualificação durante a execução;
- regras claras para cancelamento, reposição, indisponibilidade do instrutor e eventual suspensão por motivo de segurança.

4. Estimativa das quantidades e memória de cálculo

A contratação será medida por mês de serviço. Duas aulas semanais de uma hora representam carga referencial de cerca de 104 horas por ano e 208 horas em 24 meses. O calendário

disciplinará feriados, recessos, cancelamentos e reposições; o pagamento dependerá da efetiva prestação mensal.

Item	Quantidade	Valor unitário	Valor total
Serviço mensal de treinamento continuado	24 meses	R\$ 2.500,00	R\$ 60.000,00

5. Justificativa técnica da solução e do profissional proposto

A solução continuada é a que melhor responde ao problema, pois permite repetição, progressão, avaliação e correção das técnicas. Entre os profissionais disponíveis, Marcos Roberto Schubert apresenta combinação particularmente aderente ao objeto: faixa preta de jiu-jítsu em quinto grau reconhecida pela Confederação Brasileira de Jiu-Jítsu - CBJJ e pela International Brazilian Jiu-Jitsu Federation - IBJJF; faixa preta de judô, 1º Dan, reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô; experiência docente em seminários de jiu-jítsu, defesa pessoal, projeções, submission, MMA e No-Gi; atuação em treinamento de defesa pessoal para equipe de vigilância e controle de acessos da Petróleos Mexicanos; e experiência recente em aulas recorrentes de defesa pessoal e jiu-jítsu para a Associação Comercial do Paraná - ACP.

O atestado da ACP registra desempenho satisfatório, domínio de conteúdo, clareza de comunicação, ética, responsabilidade e capacidade de relacionamento. As menções honrosas concedidas pela Assembleia Legislativa do Paraná em 2022, 2023 e 2026 corroboram o reconhecimento externo de sua trajetória, embora não constituam, isoladamente, a prova de capacidade técnica. O elemento decisivo é a convergência entre domínio avançado, experiência de ensino, atuação com público institucional e histórico recente de execução continuada.

6. Estimativa do valor e análise preliminar de preço

A proposta comercial (SEI 8611334) fixa o preço em R\$ 2.500,00 mensais, pelo prazo de 24 meses, totalizando R\$ 60.000,00. As notas fiscais juntadas (SEI 8611574) registram serviços semelhantes prestados à ACP por R\$ 1.000,00 mensais, com uma aula semanal de uma hora. A nova proposta duplica a frequência para duas aulas semanais e incorpora atualização temporal e adaptação ao contexto da Polícia Judicial.

Referência	Carga mensal informada	Valor mensal	Leitura comparativa
ACP - 2024/2025	1 aula semanal de 1 hora	R\$ 1.000,00	Referência documental de serviço semelhante.
Proporção aritmética	2 aulas semanais de 1 hora	R\$ 2.000,00	Dobro da carga da referência da ACP.
Proposta JFPR - 2026	2 aulas semanais de 1 hora	R\$ 2.500,00	Diferença de R\$ 500,00, ou 25%, sobre a duplicação proporcional.

A diferença residual é compatível, em princípio, com a atualização do preço e com a maior especificidade do treinamento institucional; ainda assim, a unidade competente deverá validar a justificativa de preço nos termos do art. 23 e do art. 72, VII, da Lei nº 14.133/2021, inclusive mediante pesquisa complementar se entender necessário.

7. Estratégia indicativa de contratação

O valor global de R\$ 60.000,00 é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026 para outros serviços e compras, previsto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e atualizado pelo Decreto nº 12.807/2025. Em tese, mostra-se possível a contratação direta por dispensa em razão do valor, desde que a unidade de contratação confirme a inexistência de fracionamento, observe o somatório das despesas de mesma natureza no exercício, justifique o preço e motive a escolha do contratado. O enquadramento jurídico definitivo compete às unidades responsáveis pela contratação e pela análise jurídica.

8. Descrição da solução como um todo

A solução compreende a disponibilização de instrutor qualificado para aulas presenciais continuadas, elaboração e atualização do plano de ensino, condução das práticas, orientação de segurança, controle de frequência, registro de conteúdos e interlocução periódica com a fiscalização. A JFPR deverá disponibilizar local e tatames em condições adequadas ou providenciar solução equivalente antes do início das atividades.

9. Parcelamento

Não se recomenda o parcelamento do objeto entre diferentes prestadores. A coerência metodológica, o acompanhamento da evolução dos participantes e a responsabilidade técnica favorecem a execução integrada por um único instrutor. O pagamento mensal, contudo, preserva a mensuração periódica da execução e reduz o risco financeiro da Administração.

10. Resultados, indicadores e fiscalização

- cumprimento integral do calendário ou reposição formal das aulas canceladas;
- entrega mensal do registro de frequência e dos conteúdos ministrados;
- frequência mínima de 75% para fins de aproveitamento individual, quando aplicável;
- avaliação média de satisfação igual ou superior a 80%;
- evolução técnica aferida por instrumentos práticos e autoavaliação inicial e final;
- registro, análise e tratamento de qualquer ocorrência de segurança.

11. Contratações correlatas e impactos ambientais

Não há contratação correlata indispensável além da eventual aquisição, manutenção ou higienização de tatames e materiais de apoio. O impacto ambiental é reduzido. Devem ser priorizados documentos digitais, materiais reutilizáveis, uso racional de água e produtos de limpeza e descarte adequado de itens eventualmente danificados.

12. Conclusão

A contratação é técnica e economicamente viável e atende ao interesse público. A alternativa recomendada é a prestação presencial e continuada, por 24 meses, com duas aulas semanais de uma hora, sob execução pessoal de Marcos Roberto Schubert, ao valor mensal de R\$

2.500,00, condicionada à conclusão da instrução prevista no art. 72 da Lei nº 14.133/2021 e à incorporação dos controles definidos na análise de riscos.

Referências normativas

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especialmente arts. 18, 23, 68, 72 e 75.
Decreto nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SOARES DA SILVA**, **Diretora do Núcleo de Educação Corporativa**, em 02/09/2026, às 16:11, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8613427** e o código CRC **38E63D8E**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

RESUMO

Trata-se de processo destinado à contratação de treinamento continuado em Defesa Pessoal Policial, com ênfase em jiu-jítsu, para os Agentes da Polícia Judicial lotados em Curitiba.

1. Síntese da proposta

A empresa individual Marcos Roberto Schubert 01455640964, inscrita no CNPJ nº 21.642.304/0001-22, apresentou proposta para ministrar duas aulas presenciais por semana, com duração de uma hora cada, em espaço da Justiça Federal em Curitiba, pelo prazo de 24 meses. O preço mensal é de R\$ 2.500,00, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (SEI 8611334).

2. Documentação já juntada

Documento	SEI	Conteúdo e finalidade
Proposta comercial	8611334	Objeto, frequência, prazo, preço, dados cadastrais e declarações da proponente.
Documentos constitutivos	8611572	CCMEI, CNPJ ativo desde 08/01/2015, CNAE 8599-6/99 e enquadramento como MEI.
Notas fiscais e declaração	8611574	Quatro NFS-e de 2025, no valor de R\$ 1.000,00 cada, relativas a aulas de defesa pessoal e jiu-jítsu para a ACP, além de declaração explicativa sobre frequência e formação do preço.
Capacidade técnica e reconhecimentos	8611581	Atestado da ACP, diplomas de graduação, certificados de seminários e treinamentos e menções honrosas da Assembleia Legislativa do Paraná.
Certidões	8613078	Regularidade trabalhista, municipal, estadual e federal, além de telas do eSocial relativas ao CNPJ.

3. Capacidade técnica e aderência ao objeto

A escolha de Marcos Roberto Schubert não decorre apenas de sua graduação esportiva. O conjunto documental revela um perfil que reúne quatro elementos essenciais à ação: domínio técnico avançado, experiência de ensino, atuação anterior com públicos institucionais e desempenho satisfatório em serviço continuado semelhante.

3.1 Domínio técnico avançado

- faixa preta de jiu-jítsu em quinto grau, com diplomas emitidos em setembro de 2025 pela CBJJ e pela IBJJF;
- faixa preta de judô, 1º Dan, reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô em 2015;

- graduação anterior de faixa preta de jiu-jítsu em segundo grau, outorgada pela Gracie Barra Brasil em 2015.

Essas graduações evidenciam trajetória prolongada e domínio de técnicas de solo, projeção, equilíbrio, controle e imobilização, competências diretamente relacionadas à defesa pessoal com redução do risco de dano.

3.2 Experiência docente e aplicação institucional

Os certificados registram participação como instrutor em seminários realizados na Cidade do México nos anos de 2009, 2010 e 2016, abrangendo jiu-jítsu de competição, projeções, defesa pessoal, submission, MMA e No-Gi. Há, ainda, reconhecimento específico da Petróleos Mexicanos, em 2011, pela condução de oficina de defesa pessoal e submissão para grupo de vigilância e controle de acessos. Este último registro possui especial relevância, pois demonstra experiência na tradução das artes marciais para uma realidade funcional de segurança, e não apenas esportiva.

3.3 Desempenho recente em serviço semelhante

O atestado emitido pela Associação Comercial do Paraná confirma a prestação, entre 2024 e 2025, de aulas de defesa pessoal e jiu-jítsu para seus colaboradores. O documento registra alto nível técnico, competência, ética, clareza de comunicação, domínio do conteúdo, responsabilidade e capacidade de relacionamento. As NFS-e correspondentes demonstram execução efetiva e recorrente, o que reduz o risco de contratar profissional tecnicamente graduado, mas sem experiência didática continuada.

3.4 Reconhecimento externo

As menções honrosas da Assembleia Legislativa do Paraná, concedidas em 2022, 2023 e 2026, reconhecem o desempenho, a difusão do jiu-jítsu e os serviços prestados à sociedade. Tais homenagens são utilizadas como elemento corroborativo da reputação profissional, e não como fundamento isolado da contratação.

4. Razão da escolha do contratado

A adequação de Marcos Roberto Schubert decorre da convergência entre sua senioridade técnica e sua capacidade de ensinar. Para a Administração, não basta selecionar um atleta ou praticante experiente: é necessário contratar quem consiga converter conhecimento marcial em aprendizagem segura, progressiva, institucionalmente contextualizada e aplicável às atribuições da Polícia Judicial.

O profissional proposto reúne graduação avançada reconhecida por entidades de referência, repertório complementar de jiu-jítsu e judô, experiência internacional como instrutor, atuação anterior com equipe de vigilância, histórico recente de aulas continuadas para organização institucional e avaliação positiva de contratante anterior. Esse conjunto reduz os riscos de inadequação metodológica, baixa aderência e descontinuidade pedagógica e permite concluir que sua

escolha é tecnicamente vantajosa e diretamente relacionada à plena satisfação da necessidade administrativa.

A motivação acima atende à exigência de registro da razão da escolha do contratado prevista no art. 72, VI, da Lei nº 14.133/2021. Como o valor global de R\$ 60.000,00 é inferior ao limite de R\$ 65.492,11 vigente em 2026 para outros serviços e compras, a contratação poderá, em tese, ser processada por dispensa em razão do valor, nos termos do art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e do Decreto nº 12.807/2025, sem necessidade de afirmar exclusividade do profissional. O enquadramento depende da confirmação do somatório das despesas de mesma natureza, da inexistência de fracionamento e da análise das unidades competentes.

5. Justificativa preliminar de preço

As notas fiscais da ACP comprovam preço histórico de R\$ 1.000,00 mensais para uma aula semanal de uma hora. A proposta à JFPR prevê duas aulas semanais de uma hora, de modo que a duplicação proporcional da carga corresponderia a R\$ 2.000,00. O preço proposto, de R\$ 2.500,00, representa acréscimo de R\$ 500,00, ou 25%, sobre essa proporcionalidade, diferença que pode ser associada à atualização temporal do valor e à adaptação do treinamento ao contexto específico da Polícia Judicial. A unidade competente deverá ratificar a justificativa de preço e, se necessário, complementá-la com pesquisa de mercado.

6. Regularidade fiscal e trabalhista

Foram juntadas a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, válida até 28/02/2027; a Certidão Negativa Municipal, válida até 30/11/2026; a Certidão Negativa Estadual, válida até 30/12/2026; e a Certidão Negativa Federal, válida até 28/02/2027. As validades deverão ser novamente verificadas no momento da contratação e dos pagamentos, conforme as normas aplicáveis.

6.1 Situação do FGTS e documentos do eSocial

Não consta dos autos, até o momento, o Certificado de Regularidade do FGTS - CRF emitido pela Caixa Econômica Federal. Foram juntadas, em seu lugar, telas do eSocial nos perfis vinculados ao CNPJ e ao CPF de Marcos Roberto Schubert, ambas com a informação de que não há empregados cadastrados.

O contratado é Microempreendedor Individual - MEI. Conforme orientação oficial do eSocial, apenas o MEI que possui empregado precisa prestar as informações trabalhistas no módulo simplificado; sem empregado, não há folha salarial nem fato gerador mensal de depósito do FGTS. Assim, os documentos juntados explicam a inexistência de movimentação trabalhista e afastam, em princípio, a ideia de inadimplemento material.

7. Conclusão e encaminhamento

O conjunto documental é consistente quanto à existência da empresa, à compatibilidade da atividade econômica, à experiência anterior, à capacidade técnica e à pertinência

da escolha de Marcos Roberto Schubert para a ação de capacitação pretendida. A documentação demonstra que o profissional combina domínio técnico avançado, experiência pedagógica e aplicação institucional de defesa pessoal, atributos diretamente relacionados ao resultado esperado pela JFPR.

Diante do exposto, entende-se justificada a escolha do contratado e propõe-se o prosseguimento do feito, condicionado à certificação orçamentária e de planejamento, à validação final do preço, à verificação do somatório de despesas de mesma natureza e à complementação da regularidade perante o FGTS nos termos acima indicados. Após, encaminhem-se os autos à unidade competente para análise jurídica e demais providências.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SOARES DA SILVA, Diretora do Núcleo de Educação Corporativa**, em 02/09/2026, às 16:18, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8613464** e o código CRC **5116B02C**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

DESPACHO

Manifesto-me favoravelmente à realização da capacitação, nos termos descritos no Projeto Básico SEI nº 8611334 e nos demais documentos que instruem os autos.

Considerando a anuência preliminar da Direção do Foro à contratação pretendida, conforme Despacho SEI nº 8550777, encaminhem-se os autos, inicialmente, à Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças – DIPOF, para verificação da disponibilidade orçamentária necessária ao atendimento da despesa.

Após a manifestação da DIPOF, encaminhem-se os autos à Seção de Apoio Jurídico da DADH, para prosseguimento da instrução da contratação.



Documento assinado eletronicamente por **ÉRICO SANCHES FERREIRA DOS SANTOS, JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO**, em 03/09/2026, às 21:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8613572** e o código CRC **FA75AE16**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br
8 andar

INFORMAÇÃO

DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

Trata o presente processo para contratação de instrutor para a prestação de capacitação em defesa pessoal para os agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Paraná, assim classificado:

Programa de Trabalho:

02.061.0033.4257.0001 - Julgamento de Causas na Justiça Federal - Nacional.

Plano Orçamentário: 0002 - Capacitação de Recursos Humanos.

PTRES: 168360.

Elemento de Despesa:

3390.39.48 - Serviço de Seleção e Treinamento

Valor Mensal: R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais).

Sendo o que havia a relatar, informamos que **HÁ DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA** para atender a presente despesa.



Documento assinado eletronicamente por **ALLENS EDILSON DE CAMPOS**, Diretor da Divisão de Planejamento, Orçamento e Finanças, em 09/09/2026, às 19:58, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8617807** e o código CRC **47AB9841**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

INFORMAÇÃO

Senhora Diretora,

Trata o presente processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa individual Marcos Roberto Schubert 01455640964, inscrita no CNPJ nº 21.642.304/0001-22, para prestação de treinamento em defesa pessoal para os agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Paraná.

A proposta consiste na realização de 2 (duas) aulas presenciais por semana, com duração de uma hora cada, em espaço da Justiça Federal em Curitiba, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. O preço mensal é de R\$ 2.500,00, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (8611334).

A fim de atender aos dispositivos legais que regem a matéria (Lei nº 14.133/2021), verifica-se a necessidade de complementação da documentação existente nos autos, especificamente:

- Declaração de não parentesco (Resolução 7, de 18/10/2005, CNJ, art. 2º, V e art. 3º);
- Declaração de não emprego de menor (art. 7º, XXXIII, da CF);
- Declaração de que o curso será ministrado pelo profissional indicado na proposta;
- Comprovação documental da notória especialização do instrutor (tais como currículo, certificados, diplomas, prêmios e títulos).

É a informação.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA STELLA PEREIRA DE ARAUJO CASARIL**, **Supervisora da Seção de Apoio Jurídico**, em 16/09/2026, às 14:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8628939** e o código CRC **E10A5F1F**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDADH/PRCTBDADHAPOIOJUR

De acordo com o informado pela Seção de Apoio Jurídico.

Ao NEDUCORP, para complementação da documentação instrutória, nos termos da Informação 8628939.

Após, encaminhem-se os autos à referida Seção, para elaboração do relatório jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **MARISIA FAUCZ, Diretora da Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 16/09/2026, às 14:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8631266** e o código CRC **AD0FAF42**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

INFORMAÇÃO

Em atendimento à solicitação da Seção de Apoio Jurídico (doc SEI 8628939), o NEDUCORP informa que a documentação comprobatória da qualificação e experiência profissional do instrutor Marcos Roberto Schubert já se encontra juntada aos autos, especialmente no documento SEI 8611581, denominado “Capacidade técnica e reconhecimentos”.

A documentação apresentada compreende, entre outros:

- 1) Diploma de faixa preta de Jiu-Jitsu – 5º grau, expedido pela Confederação Brasileira de Jiu-Jitsu – CBJJ, em 2025;
- 2) Certificado de faixa preta de Jiu-Jitsu – 5º grau, expedido pela International Brazilian Jiu-Jitsu Federation – IBJJF, em 2025;
- 3) Certificado de faixa preta de Judô – 1º Dan, expedido pela Confederação Brasileira de Judô – CBJ, em 2015;
- 4) Diploma de faixa preta de Jiu-Jitsu – 2º grau, expedido pela Gracie Barra Brasil, em 2015;
- 5) Certificados e reconhecimentos relativos à participação como instrutor em seminários internacionais realizados na Cidade do México, nos anos de 2009, 2010 e 2016, abrangendo Jiu-Jitsu, projeções, defesa pessoal, submission, MMA e No-Gi;
- 6) Reconhecimento expedido pela Petróleos Mexicanos – PEMEX, em 2011, pela condução de oficina de defesa pessoal e submissão destinada ao grupo de vigilância e controle de acessos da instituição;
- 7) Atestado de Capacidade Técnica emitido pela Associação Comercial do Paraná – ACP, em 28/08/2026, referente à prestação de serviços de aulas de defesa pessoal e Jiu-Jitsu durante os anos de 2024 e 2025. No referido atestado, a contratante registra, entre outros aspectos, alto nível técnico, competência, domínio do conteúdo, ética, responsabilidade e ampla experiência profissional.
- 8) Notas fiscais emitidas em razão dos serviços efetivamente prestados à Associação Comercial do Paraná, demonstrando experiência profissional anterior e execução continuada de serviço semelhante ao objeto pretendido.
- 9) Menções Honrosas expedidas pela Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, nos anos de 2022, 2023 e 2026, que constituem elementos adicionais de reconhecimento da trajetória profissional do instrutor.

Ressalta-se que a documentação deve ser considerada em seu conjunto, uma vez que a qualificação do profissional não decorre exclusivamente de sua graduação esportiva, mas da conjugação de formação técnica avançada, experiência como instrutor, experiência na aplicação de técnicas de defesa pessoal em contexto institucional e comprovação de prestação anterior de serviço semelhante.

Nesse sentido, o Estudo Técnico Preliminar (doc SEI 8613427), já consignou que a escolha do profissional decorre da combinação de graduação avançada em Jiu-Jitsu e Judô, experiência docente em seminários, atuação em treinamento de defesa pessoal para equipe de vigilância e controle de acessos da Petróleos Mexicanos e experiência recente em aulas recorrentes de defesa pessoal e Jiu-Jitsu para a Associação Comercial do Paraná.

Dessa forma, o NEDUCORP entende que os documentos acima relacionados constituem a comprovação documental da qualificação, experiência e reconhecimento profissional do instrutor, estando já disponíveis nos autos para apreciação dessa Seção de Apoio Jurídico.

Por fim, em atendimento às solicitações da Seção de Apoio Jurídico, informa-se que já foram solicitadas ao profissional Marcos Roberto Schubert as seguintes declarações:

- Declaração de não parentesco, nos termos da Resolução CNJ nº 7, de 18/10/2005, especialmente quanto aos arts. 2º, V, e 3º;
- Declaração de não emprego de menor, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
- Declaração de que o curso será ministrado pessoalmente pelo profissional indicado na proposta.

Tão logo as declarações sejam encaminhadas pelo profissional ao NEDUCORP, serão devidamente juntadas aos autos do processo SEI, para complementação da instrução processual.



Documento assinado eletronicamente por **DIEGO RICARDO LOPES VENANCIO**, Técnico Judiciário, em 17/09/2026, às 15:33, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8638977** e o código CRC **A94C6531**.

DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO DE EXECUÇÃO PESSOAL DOS SERVIÇOS

Eu, MARCOS ROBERTO SCHUBERT, inscrito no CPF nº 014.556.409-64, na qualidade de proprietário e professor da empresa MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964, inscrita no CNPJ nº 21.642.304/0001-22, DECLARO, para os devidos fins, que ministrarei pessoalmente os serviços objeto da proposta apresentada à Justiça Federal do Paraná, referentes à prestação de serviços mensais especializados de treinamento continuado em Defesa Pessoal Policial, com ênfase em Jiu-Jitsu, destinados aos Agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Paraná.

Declaro, ainda, que as aulas serão ministradas pessoalmente por mim, não havendo substituição ou terceirização da execução dos serviços por outro profissional, salvo situação excepcional e mediante prévia autorização da Justiça Federal do Paraná, quando cabível.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente declaração.

Curitiba, 18 de Setembro de 2026.



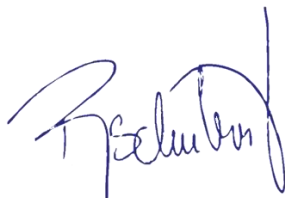
Marcos Roberto Schubert

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A empresa Schubert Jiu-Jitsu (MEI Marcos Roberto Schubert), inscrita no CNPJ sob nº 21.642.304/0001-22 por meio do seu representante legal meio do seu representante legal Marcos Roberto Schubert , portador do RG nº 6.008.202-2, inscrito no CPF sob nº 014.556.409-64 ,DECLARA, nos termos da Resolução nº 07, de 18 de outubro de 2005, do Conselho Nacional de Justiça, que:

- a) para o caso de contratação por dispensa ou inexigibilidade de licitação, que não possui na sua composição social cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros ou juízes vinculados, ou servidor investido em cargo de direção e de assessoramento (art. 2º, V) e;
- b) está ciente de que não poderá contratar, sob pena de rescisão do contrato a ser firmado com esta Seccional, como seus empregados cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados à Seção Judiciária do Paraná (art. 3º com a redação dada pela Resolução nº 09/2005).

Curitiba, 18 de setembro de 2026.



Marcos Roberto Schubert

DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

A empresa Schubert Jiu-Jitsu (MEI Marcos Roberto Schubert) inscrita no CNPJ sob nº 21.642.304/0001-22 , por meio do seu representante legal Marcos Roberto Schubert , portador do RG nº 6.008.202-2, inscrito no CPF sob nº 014.556.409-64 , DECLARA, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, c/c art. 27, inciso V, da Lei n. 8.666/93, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e que não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Curitiba, 18 de setembro de 2026.



Marcos Roberto Schubert



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDADH/PRCTBDADHNEDUCORP

Tendo em vista o contido nas Informações SEI 8628939 e SEI 8638977, encaminho os autos à Seção de Apoio Jurídico da DADH com a juntada das Declarações SEI 8647412, 8647415 e 8647419.



Documento assinado eletronicamente por **ALINE SOARES DA SILVA**, **Diretora do Núcleo de Educação Corporativa**, em 22/09/2026, às 17:46, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8647420** e o código CRC **A761B87C**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDADH/PRCTBDADHAPOIOJUR

Conforme orientação da Divisão de Auditoria desta Seção Judiciária, a fim de atender ao disposto no art. 6º e art. 6º-A, da Lei n. 10522/2002, encaminho os autos ao NEDUCORP, para juntada de consulta ao CADIN (cadastro informativo dos créditos não quitados de órgãos e entidades federais).

Após, à Seção de Apoio Jurídico, para prosseguimento da instrução e elaboração do relatório jurídico.



Documento assinado eletronicamente por **MARISIA FAUCZ, Diretora da Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 28/09/2026, às 14:07, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8654555** e o código CRC **91E5ECA0**.

0005510-81.2026.4.04.8003

8654555v2

Consulta Regularidade - CADIN

Nesta tela é possível consultar regularidade de fornecedor no CADIN (Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados do Setor Público Federal)

Filtros para pesquisa

Tipo de consulta

- ☐ Pessoa Física
- ☒ Pessoa Jurídica

CPF/CNPJ

21.642.304/0001-22

⚠ Ao executar a consulta, seu CPF será encaminhado à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, para fins de registro de acesso.

Pesquisar

Limpar

Voltar

Resultado da consulta

CPF/CNPJ: 21.642.304/0001-22

Situação: REGULAR

v3.125.2 de 14/09/2026



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

INFORMAÇÃO

Senhora Diretora,

Trata o presente processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Schubert Jiu-Jitsu (Marcos Roberto Schubert)**, para prestação de treinamento de defesa pessoal para os agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Paraná.

A proposta consiste na realização de 2 (duas) aulas presenciais por semana, na sede da Justiça Federal em Curitiba, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses. O preço mensal é de R\$ 2.500,00, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00 (8611334), cuja disponibilidade orçamentária foi confirmada pela DIPOF (8617807).

Além disso, o Magistrado Coordenador da Capacitação manifestou-se de acordo com a contratação (8613572).

É o breve relatório.

A presente contratação é regida pela Lei nº 14.133/2021, a nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, e, neste expediente, será examinada a legalidade do presente procedimento de inexigibilidade de licitação, com fundamento nos art. 72 e 74, III, 'f', e § 3º, da referida lei. *In verbis*:

"Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:

(...)

III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação:

(...)

f) treinamento e aperfeiçoamento de pessoal;

(...)

§ 3º Para fins do disposto no inciso III do caput deste artigo, considera-se de notória especialização o profissional ou a empresa cujo conceito no campo de sua especialidade, decorrente de desempenho anterior, estudos, experiência, publicações, organização, aparelhamento, equipe técnica ou outros requisitos relacionados com suas atividades, permita inferir que o seu trabalho é essencial e reconhecidamente adequado à plena satisfação do objeto do contrato."

A instrução refere hipótese de inviabilidade de competição, a impossibilitar a deflagração de certame licitatório, por ausência de critério objetivo de seleção. Pretende a Administração contratar serviços especializados, marcados pelas características de seu prestador. Logo, a Administração Pública é obrigada a avaliar as atividades desenvolvidas pelo especialista, a linha seguida, os aportes teóricos e as técnicas que adota, a fim de precisar se é realmente ele, e não outro, o mais indicada para cumprir os objetivos traçados, o que não se confunde com o conceito de fornecedor exclusivo.

Verifica-se, na hipótese, que a instrução processual trouxe elementos suficientes para o enquadramento da contratação como inexigibilidade de licitação, estando presentes os requisitos essenciais para a espécie: serviço técnico especializado de natureza predominantemente intelectual e notória especialização do profissional em questão.

Sobre o requisito da notória especialização do instrutor, ressalte-se que a escolha de Marcos Roberto Schubert não decorre apenas de sua graduação esportiva. O conjunto documental (8611581) revela um perfil que reúne quatro elementos essenciais à ação: domínio técnico avançado, experiência de ensino, atuação anterior com públicos institucionais e desempenho satisfatório em serviço continuado semelhante.

Constata-se que o instrutor possui domínio técnico avançado, sendo faixa preta de jiu-jítsu em quinto grau, com diplomas emitidos em setembro de 2025 pela CBJJ e pela IBJJF; faixa preta de judô, 1º Dan, reconhecida pela Confederação Brasileira de Judô em 2015; com graduação anterior de faixa preta de jiu-jítsu em segundo grau, outorgada pela Gracie Barra Brasil em 2015. Essas graduações evidenciam trajetória prolongada e domínio de técnicas de solo, projeção, equilíbrio, controle e imobilização, competências diretamente relacionadas à defesa pessoal com redução do risco de dano.

Os certificados apresentados registram participação como instrutor em seminários realizados na Cidade do México nos anos de 2009, 2010 e 2016, abrangendo jiu-jítsu de competição, projeções, defesa pessoal, submission, MMA e No-Gi. Há, ainda, reconhecimento específico da Petróleos Mexicanos, em 2011, pela condução de oficina de defesa pessoal e submissão para grupo de vigilância e controle de acessos. Este último registro possui especial relevância, pois demonstra experiência na tradução das artes marciais para uma realidade funcional de segurança, e não apenas esportiva.

Além disso, o atestado emitido pela Associação Comercial do Paraná confirma, entre 2024 e 2025, a prestação de aulas de defesa pessoal e jiu-jítsu para seus colaboradores. O documento registra alto nível técnico, competência, ética, clareza de comunicação, domínio do conteúdo, responsabilidade e capacidade de relacionamento.

Outrossim, as menções honrosas da Assembleia Legislativa do Paraná, concedidas em 2022, 2023 e 2026, reconhecem o desempenho, a difusão do jiu-jítsu e os serviços prestados à sociedade. Tais homenagens são utilizadas como elemento corroborativo da reputação profissional, e não como fundamento isolado da contratação.

Desse modo, a adequação do instrutor decorre da convergência entre sua senioridade técnica e sua capacidade de ensinar. Para a Administração, não basta selecionar um atleta ou praticante experiente: é necessário contratar quem consiga converter conhecimento marcial em aprendizagem segura, progressiva, institucionalmente contextualizada e aplicável às atribuições da Polícia Judicial.

O profissional proposto reúne graduação avançada reconhecida por entidades de referência, repertório complementar de jiu-jítsu e judô, experiência internacional como instrutor, atuação anterior com equipe de vigilância, histórico recente de aulas continuadas para organização institucional e avaliação positiva de contratante anterior. Esse conjunto reduz os riscos de inadequação metodológica, baixa aderência e descontinuidade pedagógica e permite concluir que sua escolha é tecnicamente vantajosa e diretamente relacionada à plena satisfação da necessidade administrativa.

Diante desse conjunto de qualificações, resta caracterizada a notória especialização do instrutor, evidenciando a inviabilidade de competição por meio de licitação tradicional, nos termos da legislação aplicável à contratação direta por inexigibilidade.

Foi juntada no processo declaração de não emprego de menor e não parentesco (8647419 e 8647415).

Ainda, verifica-se a regularidade fiscal da empresa, de acordo com as certidões negativas existentes no processo (8613078).

Os autos também contêm Análise de Riscos (8613354) e Oficialização da Demanda (8613408).

No tocante ao custo, o preço para a realização do treinamento é de R\$ 2.500,00 por mês, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00, em 24 (vinte e quatro) meses (8611334).

Verifica-se que o valor proposto está justificado e a vantajosidade para a Administração constatada, já que compatível com os valores praticados no mercado pelo proponente. As notas fiscais da ACP comprovam preço histórico de R\$ 1.000,00 mensais para uma aula semanal de uma hora (8611574). A proposta à JFPR prevê duas aulas semanais de uma hora, de modo que a duplicação proporcional da carga corresponderia a R\$ 2.000,00. O preço proposto, de R\$ 2.500,00, representa acréscimo de R\$ 500,00, ou

25%, sobre essa proporcionalidade, diferença que pode ser associada à atualização temporal do valor e à adaptação do treinamento ao contexto específico da Polícia Judicial.

Além disso, a apresentação de notas fiscais de serviços anteriores também evidencia experiência contínua em treinamentos, e regularidade de faturamento, o que reduz o risco de contratar profissional tecnicamente graduado, mas sem experiência didática.

Por fim, também se verifica a conformidade da contratação com a Orientação Normativa n. 17/09 da AGU c/c Acórdão nº 1565/2015-TCU/Plenário:

"A razoabilidade do valor das contratações decorrentes de inexigibilidade de licitação poderá ser aferida por meio da comparação da proposta apresentada com os preços praticados pela futura contratada junto a outros entes públicos e/ou privados, ou outros meios igualmente idôneos." (ON n. 17/09-AGU).

"A justificativa do preço em contratações diretas deve ser realizada, preferencialmente, mediante: (...), (ii) no caso de inexigibilidade, comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outras instituições públicas ou privadas." (Acórdão nº 1565/2015-TCU/Plenário).

Outrossim, importante ressaltar que a presente instrução processual seguiu as recomendações da Divisão de Auditoria desta Seção Judiciária para processos de contratação direta por inexigibilidade de licitação. Comprometidos com o alcance de maior eficiência e eficácia nas contratações de serviços pela Administração Pública, o Núcleo de Educação Corporativa (área requisitante) e esta Seção de Apoio Jurídico vêm adotando, em suas rotinas administrativas, as orientações da Divisão de Auditoria para os processos de contratação de cursos e treinamentos de pessoal, no que tange à padronização dos procedimentos e ao aprimoramento da fase instrutória, a fim de minimizar riscos de inconsistências.

Por fim, diante de todo o exposto, resta justificada a presente contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento nos art. 72 e 74, III, 'f', e § 3º, da Lei nº 14.133/2021, salvo melhor entendimento.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANA STELLA PEREIRA DE ARAUJO CASARIL**, Supervisora da Seção de Apoio Jurídico, em 01/10/2026, às 14:53, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8659765** e o código CRC **CF5EC63C**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

ENCAMINHAMENTO - PRCTBDADH/PRCTBDADHAPOIOJUR

Senhora Diretora da Secretaria Administrativa,
De acordo com a Informação da Seção de Apoio Jurídico.
À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **MARISIA FAUCZ, Diretora da Divisão de Acompanhamento e Desenvolvimento Humano**, em 01/10/2026, às 15:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8659789** e o código CRC **6950CBC5**.

0005510-81.2026.4.04.8003

8659789v2



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ
Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

DESPACHO

MM. Juiz Federal Diretor do Foro,
De acordo com a Informação da DADH.
À consideração de Vossa Excelência.



Documento assinado eletronicamente por **DANIELA HIDEKO YNOUE, Diretora da Secretaria Administrativa**, em 05/10/2026, às 13:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8661825** e o código CRC **7F9F05B7**.



JUSTIÇA FEDERAL DO PARANÁ

Av. Anita Garibaldi, 888 - Bairro Cabral - CEP 80540-901 - Curitiba - PR - www.jfpr.jus.br

DECISÃO

Trata-se de processo de contratação direta, por inexigibilidade de licitação, da empresa **Schubert Jiu-Jitsu (Marcos Roberto Schubert)**, para prestação de treinamento de defesa pessoal para os agentes da Polícia Judicial da Seção Judiciária do Paraná.

Diante da existência de disponibilidade orçamentária (8617807), e estando fundamentada a inexigibilidade de licitação (art. 72 e 74, III, 'f', e § 3º, da Lei nº 14.133/2021), **autorizo** a presente contratação, nos termos do relatório jurídico (8659765).

Com fundamento na Lei nº 14.133/2021 e considerando a instrução feita no Processo n. 0003511-69.2021.4.04.8003, **determino** a emissão de empenho para contratação da referida profissional, e de carta contrato em modelo já analisado pela Assessoria Jurídica no Parecer nº 7590318.

Divulgue-se o ato de autorização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), nos termos do art. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

À DIPOF, DIAD e DADH, para as providências cabíveis.

Ciência à DSA e à Divisão de Auditoria Interna.



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ ANTONIO SAVARIS, Juiz Federal Diretor do Foro**, em 05/10/2026, às 15:12, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://www.trf4.jus.br/trf4/processos/verifica.php> informando o código verificador **8661871** e o código CRC **E5EEF59A**.

Data e hora da consulta: 06/10/2026 14:13

Usuário: ***.155.839.**

Impressão Completa

Nota de Empenho

UG Emitente

Código	Nome	Moeda
90018	JUSTICA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU - PR	REAL - (R\$)
CNPJ	Endereço	CEP
05.420.123/0001-03	AV. ANITA GARIBALDI, 888 CURITIBA/PR	80540-901
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	(41) 3210-1590

Ano	Tipo	Número
2026	NE	661

Célula Orçamentária

Esfera	PTRES	Fonte de Recurso	Natureza da Despesa	UGR	Plano Interno
1	168360	1000000000	339039	-	-

Data de Emissão	Tipo	Processo	Taxa de Câmbio	Valor
05/10/2026	Global	0005510-81.2026	-	2.500,00

Favorecido

Código	Nome	CEP
21.642.304/0001-22	MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964	82700-290
Endereço	UF	Telefone
PAULO RODRIGUES SIMOES 105 BARREIRINHA	PR	
Município	UF	Telefone
CURITIBA	PR	

Amparo Legal

Código	Modalidade de Licitação	Ato Normativo	Artigo	Parágrafo	Inciso	Alínea
174	INEXIGIBILIDADE	Lei 14.133/2021	74	-	III	f

Descrição

Prestacao de servicos com treinamento de defesa pessoal para os agentes da Policia Judicial da Secao Judiciaria do Parana.

A presente NE esta vinculada a Carta Contrato.

Local da Entrega

-

Informação Complementar

-

Sistema de Origem

SIAFI-STN

Data e hora da consulta: 06/10/2026 14:13

Usuário: ***.155.839-**

Impressão Completa

Nota de Empenho

Lista de Itens

Natureza de Despesa	Total da Lista
339039 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDIC	2.500,00

Subelemento 48 - SERVICO DE SELECAO E TREINAMENTO

Seq.	Descrição	Valor do Item
001	Prestacao de servicos com treinamento de defesa pessoal para os agentes da Policia Judicial da Secao Judiciaria do Parana, com a realizacao de 2 (duas) aulas presenciais por semana, na sede da Justica Federal em Curitiba, pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, pela empresa Schubert Jiu-Jitsu (Marcos Roberto Schubert), conforme Projeto Basico.	2.500,00

Data	Operação	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
05/10/2026	Inclusão	1,00000	2.500,0000	2.500,00

Assinaturas

Ordenador de Despesa

JOSE ANTONIO SAVARIS

***.305.309-**

06/10/2026 13:40:09

Gestor Financeiro

DANIELA HIDEKO YNOUE

***.099.969-**

06/10/2026 13:24:26

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **21.642.304/0001-22**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **Optante pelo Simples Nacional desde 08/01/2015**
Situação no SIMEI: **Enquadrado no SIMEI desde 08/01/2015**

+ Mais informações

Voltar Gerar PDF

Parâmetros: CPF / CNPJ: 21.642.304/0001-22. Situação para Devedor Contumaz: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Parâmetros: CPF / CNPJ: 21.642.304/0001-22. Situação para a Esfera Federal: REGULAR

Nenhum registro ativo localizado - Situação REGULAR

Código de Validação: OTRkN2lxZDM5MGI1YmMwNzAzZGU3MjdiOGNjM2M2NTljYjFjMzM0NjQyM2JiNDEwODA2NjJjNWE5N2VkMjYxMQ==

Para validar esse documento acesse a opção Cadastro -> Validar Relatórios



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 06/10/2026 16:18:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964**
CNPJ: **21.642.304/0001-22**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Sistema do CNJ está indisponível**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (06/10/2026 às 16:25) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 21.642.304/0001-22.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle TNVC.FJFV.9VBR.TVB0 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



O que?

Treinamento em defesa pessoal
para Agentes da Polícia Judicial



Por quanto tempo?

Durante 24 meses

Necessário agendamento



Onde?

Subseção Judiciária de Curitiba
Av. Anita Garibaldi, 888 - Cabral, Curitiba -
PR, 80540-400



Com quem falar?

Aline Soares da Silva
Diretora do Núcleo de Educação
Corporativa



Horário de atendimento

Das 13h às 18h



Contato

Telefone: (41) 3210-15050

E-mail: neducorp@jfpr.jus.br



Valor

valor mensal de R\$ 2.500,00, perfazendo o valor global de R\$
60.000,00



1. OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de **Treinamento em defesa pessoal para Agentes da Polícia Judicial**, e está relacionado à Nota de Empenho nº 2026NE000661, com valor mensal de R\$ 2.500,00, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00, ao Termo de Referência da Justiça Federal e à proposta apresentada pela empresa MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964, CNPJ nº 21.642.304/0001-22.



2. PRAZOS

O **período de execução** é de **24 meses**, contados a partir da data de assinatura, da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica, ou da data definida na Ordem de Serviço, conforme o caso.

Se for necessário o adiamento do início da execução, o pedido deverá ser apresentado ao responsável pelo contrato **antes** do dia previsto para execução e acompanhado de justificativa e documentos que comprovem o **motivo excepcional**.

Enquanto o pedido de adiamento é analisado pela Justiça Federal, o prazo original de execução continua o mesmo.

Qualquer dúvida ou problema na execução do serviço, entre em contato com o Responsável pelo Contrato.



3. EXECUÇÃO

Local da execução: Subseção Judiciária de Curitiba, Av. Anita Garibaldi, 888 - Cabral, Curitiba - PR, 80540-400.

Responsável pelo Contrato: Diretora do Núcleo de Educação Corporativa, Aline Soares da Silva, e-mail neducorp@jfpr.jus.br, telefone (41) 3210-15050, das 13 às 18h.

O início da prestação do serviço deverá ser **agendado** pela empresa com o responsável pelo contrato. A responsabilidade pelo agendamento é sempre da empresa. O serviço deverá ser executado na(s) data(s) e horário(s) previamente combinados.

A execução do serviço será analisada pelo responsável pelo contrato. No caso de divergência entre o que foi contratado e o que foi executado, o serviço poderá ser recusado e a empresa será notificada por escrito.

Se houver interesse da Administração, poderá ser concedido novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos, sem que incida qualquer penalidade.

A Justiça Federal poderá recusar o início da execução com atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista.



4. PAGAMENTO

A Justiça Federal pagará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação, pelo responsável pelo contrato, de que o serviço executado está em conformidade com o que foi solicitado.

Antes de efetuar o pagamento, será verificado se a empresa possui pendência com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, Justiça do Trabalho ou com o FGTS.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Justiça Federal, a empresa poderá solicitar que o valor devido seja corrigido pelo índice IPC-FIPE.



5. TRIBUTOS

O imposto de renda (IRPJ), a contribuição sobre lucro líquido (CSLL) e a contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP serão descontados automaticamente no pagamento.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES ou entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, devidamente comprovada, não haverá esse desconto.

Caso haja outros tributos (ISSQN, INSS, etc), poderá haver retenção no momento do pagamento.

Todos os tributos deverão estar destacados de forma correta na nota fiscal.



6. PENALIDADES

A Justiça Federal cobrará multa se a empresa não cumprir as obrigações do contrato.

A multa fixada será de:

- 30% do valor contratado quando não executar o serviço;
- até 20% sobre o valor da parte que não foi executada, no caso de inexecução parcial;
- 2% por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% sobre esse valor;
- 5% sobre o valor da nota fiscal, quando não apresentar os documentos e obrigações exigidos pela Justiça Federal, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na nota fiscal.

A multa será descontada do valor da nota fiscal a ser paga pela Justiça Federal. Além da multa, poderá haver outras penalidades previstas em lei.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta contratação está regida pela Lei 14.133/2021 e terá validade de 24 meses ou até que todas as obrigações das partes sejam cumpridas.

A empresa deve manter as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação durante a validade deste contrato.

Os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA somente após um ano da data do orçamento.

O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa consta na Nota de Empenho encaminhada junto com esta carta-contrato.

A extinção deste contrato será efetuada nos casos previstos nos artigos 106, 111 e 137 da Lei 14.133/2021.

A Justiça Federal não poderá contratar se o sócio ou o representante legal da empresa tiverem parentesco (cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados) com juízes ou servidores em cargo de direção e assessoramento da Justiça Federal do Paraná, nos termos do art. 2º, V, da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Com a assinatura deste documento a empresa também declara que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Qualquer problema decorrente deste contrato será resolvido na Justiça Federal em Curitiba/PR.

Data: ____/____/____

Assinatura e identificação do Representante legal da Empresa
MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964
CNPJ: 21.642.304/0001-22

Data de Envio:

06/10/2026 16:07:41

De:

JFPR/Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>

Para:

schubertbjj@gmail.com

Assunto:

Envio de Nota de Empenho e Carta Contrato (FAVOR RESPONDER ESTE E-MAIL PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO)

Mensagem:

Empresa: Marcos Roberto Schubert 01455640964

Tendo-se em conta a decisão da Direção do Foro que autorizou a contratação de treinamento em artes marciais por INEXIBILIDADE em favor de vossa empresa, conforme P.A. 0005510-81.2026.4.04.8003, seguem em anexo os arquivos contendo a Nota de Empenho 2026NE661, bem como a Carta Contrato que rege a EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Estando ciente das implicações na contratação, solicita-se confirmar o recebimento da mensagem eletrônica, bem como enviar a referida carta contrato devidamente assinada pelo representante legal da empresa (digitalizada ou em fotografia).

Atenciosamente,

Maria Luana Kimberly dos Santos

Núcleo de Licitações

Seção Judiciária do Paraná

Telefone: (41) 3210-1453

Atendimento ao público externo: segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

Anexos:

Nota_de_Empenho_8671051_NE_090018_2026NE000661_v002_21642304000122_20261006141323.pdf

CARTA_CONTRATO_8671855_CC_111_26___INEX_Treinamento_em_artes_marciais__jiu_jitsu__para_Agentes_da_Policia_Judicial___Curitiba.pdf



JFPR / Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>

Re: Envio de Nota de Empenho e Carta Contrato (FAVOR RESPONDER ESTE E-MAIL PARA CONFIRMAR O RECEBIMENTO)

1 mensagem

Schubert JIU-JITSU <schubertbjj@gmail.com>

6 de outubro de 2026 às 18:02

Para: JFPR/Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br>

Assunto: Confirmação de recebimento – P.A. 0005510-81.2026.4.04.8003

Prezada Sra. Maria Luana Kimberly dos Santos,

Confirmo o recebimento da mensagem eletrônica, da Nota de Empenho nº 2026NE661 e da Carta-Contrato referente ao Processo Administrativo nº 0005510-81.2026.4.04.8003.

Declaro estar ciente das condições estabelecidas para a execução dos serviços contratados.

Encaminho, em anexo, a Carta-Contrato devidamente assinada, conforme solicitado.

Agradeço pela comunicação e permaneço à disposição para os procedimentos necessários ao início e agendamento das atividades.

Atenciosamente,**Marcos Roberto Schubert****MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964****CNPJ: 21.642.304/0001-22**

Em ter., 6 de out. de 2026 às 16:07, JFPR/Seção de Compras e Licitações <compras@jfpr.jus.br> escreveu:

Empresa: Marcos Roberto Schubert 01455640964

Tendo-se em conta a decisão da Direção do Foro que autorizou a contratação de treinamento em artes marciais por INEXIBILIDADE em favor de vossa empresa, conforme P.A. 0005510-81.2026.4.04.8003, seguem em anexo os arquivos contendo a Nota de Empenho 2026NE661, bem como a Carta Contrato que rege a EXECUÇÃO DO SERVIÇO.

Estando ciente das implicações na contratação, solicita-se confirmar o recebimento da mensagem eletrônica, bem como enviar a referida carta contrato devidamente assinada pelo representante legal da empresa (digitalizada ou em fotografia).

Atenciosamente,

Maria Luana Kimberly dos Santos

Núcleo de Licitações

Seção Judiciária do Paraná

Telefone: (41) 3210-1453

Atendimento ao público externo: segunda a sexta-feira, das 13:00 às 18:00 horas.

**CARTA CONTRATO JUSTIÇA FEDERAL ASSINADA.pdf**

317K



O que?

Treinamento em defesa pessoal
para Agentes da Polícia Judicial



Por quanto tempo?

Durante 24 meses

Necessário agendamento



Onde?

Subseção Judiciária de Curitiba
Av. Anita Garibaldi, 888 - Cabral, Curitiba -
PR, 80540-400



Com quem falar?

Aline Soares da Silva
Diretora do Núcleo de Educação
Corporativa



Horário de atendimento

Das 13h às 18h



Contato

Telefone: (41) 3210-15050
E-mail: neducorp@jfpr.jus.br



Valor

valor mensal de R\$ 2.500,00, perfazendo o valor global de R\$
60.000,00



1. OBJETO

O objeto deste contrato é a prestação de **Treinamento em defesa pessoal para Agentes da Polícia Judicial**, e está relacionado à Nota de Empenho nº 2026NE000661, com valor mensal de R\$ 2.500,00, perfazendo o valor global de R\$ 60.000,00, ao Termo de Referência da Justiça Federal e à proposta apresentada pela empresa MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964, CNPJ nº 21.642.304/0001-22.



2. PRAZOS

O **período de execução** é de **24 meses**, contados a partir da data de assinatura, da confirmação de recebimento da mensagem eletrônica, ou da data definida na Ordem de Serviço, conforme o caso.

Se for necessário o adiamento do início da execução, o pedido deverá ser apresentado ao responsável pelo contrato **antes** do dia previsto para execução e acompanhado de justificativa e documentos que comprovem o **motivo excepcional**.

Enquanto o pedido de adiamento é analisado pela Justiça Federal, o prazo original de execução continua o mesmo.

Qualquer dúvida ou problema na execução do serviço, entre em contato com o Responsável pelo Contrato.



3. EXECUÇÃO

Local da execução: Subseção Judiciária de Curitiba, Av. Anita Garibaldi, 888 - Cabral, Curitiba - PR, 80540-400.

Responsável pelo Contrato: Diretora do Núcleo de Educação Corporativa, Aline Soares da Silva, e-mail neducorp@jfpr.jus.br, telefone (41) 3210-15050, das 13 às 18h.

O início da prestação do serviço deverá ser **agendado** pela empresa com o responsável pelo contrato. A responsabilidade pelo agendamento é sempre da empresa. O serviço deverá ser executado na(s) data(s) e horário(s) previamente combinados.

A execução do serviço será analisada pelo responsável pelo contrato. No caso de divergência entre o que foi contratado e o que foi executado, o serviço poderá ser recusado e a empresa será notificada por escrito.

Se houver interesse da Administração, poderá ser concedido novo prazo de até 05 (cinco) dias úteis para correção dos defeitos, sem que incida qualquer penalidade.

A Justiça Federal poderá recusar o início da execução com atraso superior a 10 (dez) dias da data prevista.



4. PAGAMENTO

A Justiça Federal pagará a nota fiscal em até 05 (cinco) dias úteis após a confirmação, pelo responsável pelo contrato, de que o serviço executado está em conformidade com o que foi solicitado.

Antes de efetuar o pagamento, será verificado se a empresa possui pendência com a Receita Federal, Estadual e/ou Municipal, Justiça do Trabalho ou com o FGTS.

Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Justiça Federal, a empresa poderá solicitar que o valor devido seja corrigido pelo índice IPC-FIPE.



5. TRIBUTOS

O imposto de renda (IRPJ), a contribuição sobre lucro líquido (CSLL) e a contribuição para o financiamento da seguridade social (COFINS) e a contribuição para o PIS/PASEP serão descontados automaticamente no pagamento.

Se a empresa for optante pelo SIMPLES ou entidade de Assistência Social sem fins lucrativos, devidamente comprovada, não haverá esse desconto.

Caso haja outros tributos (ISSQN, INSS, etc), poderá haver retenção no momento do pagamento.

Todos os tributos deverão estar destacados de forma correta na nota fiscal.



6. PENALIDADES

A Justiça Federal cobrará multa se a empresa não cumprir as obrigações do contrato.

A multa fixada será de:

- 30% do valor contratado quando não executar o serviço;
- até 20% sobre o valor da parte que não foi executada, no caso de inexecução parcial;
- 2% por dia, calculada sobre o valor da parcela em atraso, limitada a 20% sobre esse valor;
- 5% sobre o valor da nota fiscal, quando não apresentar os documentos e obrigações exigidos pela Justiça Federal, ou quando os tributos não estiverem destacados de forma correta na nota fiscal.

A multa será descontada do valor da nota fiscal a ser paga pela Justiça Federal. Além da multa, poderá haver outras penalidades previstas em lei.



7. DISPOSIÇÕES GERAIS

Esta contratação está regida pela Lei 14.133/2021 e terá validade de 24 meses ou até que todas as obrigações das partes sejam cumpridas.

A empresa deve manter as condições de qualificação e habilitação exigidas na contratação durante a validade deste contrato.

Os valores poderão ser reajustados pelo índice IPCA somente após um ano da data do orçamento.

O crédito orçamentário pelo qual correrá a despesa consta na Nota de Empenho encaminhada junto com esta carta-contrato.

A extinção deste contrato será efetuada nos casos previstos nos artigos 106, 111 e 137 da Lei 14.133/2021.

A Justiça Federal não poderá contratar se o sócio ou o representante legal da empresa tiverem parentesco (cônjuge, companheiro, pais, filhos, enteados, avós, netos, tios, sobrinhos, sogros, cunhados) com juízes ou servidores em cargo de direção e assessoramento da Justiça Federal do Paraná, nos termos do art. 2º, V, da Resolução n. 7/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

Com a assinatura deste documento a empresa também declara que cumpre o disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, que trata da proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Qualquer problema decorrente deste contrato será resolvido na Justiça Federal em Curitiba/PR.

Data: ____/____/____

Assinatura e identificação do Representante legal da Empresa
MARCOS ROBERTO SCHUBERT 01455640964
CNPJ: 21.642.304/0001-22